



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 795/2005

De 17 de maio de 2005.

“Autoriza incluir no currículo das escolas municipais o conteúdo programático sobre noções de informática e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, incluir no currículo de educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino o conteúdo programático sobre noções de informática.

Art. 2º - O conteúdo programático de noções de informática será definido por Decreto, que ouvirá, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as empresas fornecedoras de “hardware” e “software” para alcançar os objetivos da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES
Em, 17 de maio de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal